



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA O CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE
CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E
ESGOTO.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Ramos, nº 498, Centro, Urucará/AM, com base no art. 25 “caput”, da Lei Complementar Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação dos serviços bancários de recebimento de contas de consumo de água e esgoto, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
- ANEXO V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.
- NOTA: OS ANEXOS VII E VIII SERÃO UTILIZADOS NA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S).

PREÂMBULO

- a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, torna público que estará recebendo, entre os dias 01 e 05 de Fevereiro de 2021 à 18 de Março de 2021, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, sito a Rua Coronel Ramos, nº 498, Centro, Urucará/AM, documentação para credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de contas de consumo de água e esgoto, através de documentos de arrecadação, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou estabelecimentos autorizados, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ

2.2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará.

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



2.2 – OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura do município de Urucará/AM, com prazo de validade em vigor; OU Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada; e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) a). Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

- a) Documento comprobatório de que a Instituição possui registro/inscrição junto ao Banco Central. Obs: As certidões mencionadas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Solicitação De Credenciamento (Anexo III)
- b) Declaração Quanto Ao Conhecimento E Atendimento Às Exigências Do Edital (Anexo IV).
- c) c)Declaração De Cumprimento Do Disposto No Art. 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal. (Anexo V)
- d) d)Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo De Habilitação (Anexo VI)
- e) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.1 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

2.2.2 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.3 – Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE URUCARA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Denominação da Instituição Financeira:

CNPJ.....

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os proponentes ao se CREDENCIAREM, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



3.3 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições, constam nos demais anexos que é parte integrante deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

4.4 – O contrato de credenciamento poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93 no Município de URUCARÁ/AM.

4.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

4.6 – O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que causem prejuízo aos interesses do Município.

4.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Urucará/AM, 29 de janeiro de 2021.

MÁRCIA BRANDÃO DOS SANTOS

Diretor do SAAE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO.

1 – OBJETO:

1.1. - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de contas de consumo de água e esgoto, através de documentos de arrecadação, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Otimizar a arrecadação municipal, visando à facilitação do processo de arrecadação, notadamente quanto às ações que possam contribuir para a diminuição da taxa de inadimplência dos contribuintes e assim aumentar a receita própria deste município.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.
3.1.1 – A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), expedidos e aprovados pelo o SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Tributação.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



BANCO, que resultem em descontinuidade arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Diretoria de Tributação;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o documento de arrecadação - DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao Município, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XV – A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados Autoatendimento e na Internet;
- c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- f) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao BANCO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município; em
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

I – Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;

V – Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao BANCO;

- a) Recibo do arquivo enviado; e,
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido.

4.1.1 – A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, através de declaração que deverá



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



ser apresentada no ato da assinatura do contrato, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

4.1.2 - Valor total estimado para o período de 12 meses é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.1.3 - Para a definição dos valores constante do presente edital foi realizada minuciosa pesquisa de preços referente ao preço praticado no mercado;

4.1.4 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento;

4.1.5 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas das receitas municipais serão mantidos em aplicação financeira nos Bancos Oficiais;

4.1.6 - As despesas decorrentes correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício 2021, conforme a seguir:

Unidade: 17.122 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE URUCARÁ;
Projeto/Atividade: 17.122.0011.2058 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica; Fonte: 50.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Tributação, sendo gestor o próprio Diretor do Departamento de Tributação, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1 - Quantidade estimada/mês 3600 (três mil e seiscentas), perfazendo um total de 68.400 (sessenta e oito mil e quatrocentos) de Recebimentos pelo período de 12 meses.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2 - O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**



7.3 - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

7.4 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

8 - GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará.

Urucará/AM, 18 de janeiro de 2021

AGESIANE LIBÓRIO DOS SANTOS

Assistente Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAAE URUCARÁ.

E _____ Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove, de um lado o SAAE DE URUCARÁ, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, representada neste ato pela Diretora do SAAE, a Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. ____/____, estabelecida na _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e C.P.F nº. ____-____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1 - Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM) emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 - O contratado se obriga a recolher os tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM), pelo(s) seguinte (s) canal(is) de atendimento nos termos do edital

1.3 - O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.4 - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa na seguinte base: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido.

1.5 - Valor total estimado para o período de 12 meses é de R\$ _____ (_____ reais).

1.6 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Unidade: 17.122 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE URUCARÁ;
Projeto/Atividade: 17.122.0011.2058 – Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica; Fonte: 50.

1.7 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão mantidos em aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), expedidos e aprovados pela Diretoria de Tributação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Tributação.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Diretoria de Tributação;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o documento de arrecadação -DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao Município, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIV - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XV - A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados Autoatendimento e na Internet;
- c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- f) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

2.2 - É vedado ao BANCO:

I - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



2.4 -São obrigações do Contratante:

I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras; IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

V – Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VI – Pela prestação do serviço de arrecadação, objeto do presente contrato, o Município pagará ao banco a tarifa R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por guia recebida, autorizando debitar a tarifa em sua conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato, a Gerência Administrativa do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA -DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.1.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento do SAAE de Uruará.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

7.2 - Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial; e,
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

7.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Uruará., pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

8.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

8.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 ficam reconhecidos todos os direitos da contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - É competente o Foro da Comarca de Urucará/AM, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III - MODELO" DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(em Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº.001/2021, vem perante V. Exa. requerer o seu CREDENCIAMENTO, conforme documentação anexa, para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epigrafe.

Local e data _____

Assinatura do representante legal/Carimbo. N.º RG/CPF (MF)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital da
Chamada Publica acima identificada.

Local e data _____

Assinatura do representante legal/Carimbo. N.º RG/CPF (MF)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data _____

Assinatura do representante legal/Carimbo. N.º RG/CPF (MF)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital da Chamada Publica acima identificada, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

Local e data _____

Assinatura do representante legal/Carimbo. N.º RG/CPF (MF)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VII - CONTRATO Nº.____/2021

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

CONTRATADA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM que não transita pela compensação, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

ADVOGADO(S): (*) Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data _____

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

